



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ATA DA MILÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Evangevaldo Moreira dos Santos** e dos Diretores **Oscar Jucá Neto**, **Marcelo de Araújo Melo**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Sílvio Isopo Porto**, realizou-se a **milésima segunda (1.002ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando a palavra ao Chefe de Gabinete, a fim de que este apresentasse as Comunicações da Presidência. Com a palavra, o senhor Getulino Oliveira Narcizo solicitou ao Diretor Financeiro que, após as verificações concernentes àquela Diretoria, trouxesse para apreciação do Colegiado a atualização da Tabela de Gratificação de Função, proposta pela Diretoria Administrativa, lembrando que, depois da deliberação em Redir, a matéria seria submetida ao Conselho de Administração da Conab. O Diretor Financeiro se comprometeu a realizar tal avaliação, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, esclarecendo que já estava tomando ciência da grande maioria dos assuntos de seu setor. Prosseguindo, o Chefe de Gabinete solicitou ao Diretor Administrativo que informasse sobre o andamento dos trabalhos realizados com vistas à inclusão, no Estatuto Social da Companhia, de cláusula que ampare a participação de representante dos empregados no Conselho de Administração, assim como a preparação do certame eleitoral para tanto, conforme o determinado pelo Ministério do Planejamento (Portaria nº 026, de 11/03/2011). Da mesma forma, comunicou que a questão seria tratada em reunião do Conad, agendada para o dia seguinte, 29/06/2011. Encerrando as Comunicações da Presidência, informou que, em reunião no Dest/MP, aquele Departamento sinalizara o reconhecimento e acato dos valores apresentados pelo Cibrius, concernentes ao déficit técnico do Plano de Benefícios administrado pelo Instituto de Seguridade. A previsão era de que, em reunião agendada para o dia 05/07/2011, a Previc expresse tal opinião, resolvendo-se finalmente a questão do saldamento do Plano de Benefícios dos empregados da Conab. A seguir, foi dado início às Comunicações dos Diretores. Com a palavra, o Diretor Financeiro distribuiu cópia da CI/Sucon nº 633/2011, informando que a Superintendência de Contabilidade solicitara ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal que apresentasse, em reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária/Confaz, a ser realizada em 08/07/2011, uma Proposta de Ajuste, prorrogando o prazo da Conab para atender ao contido no § 6º da Cláusula Terceira do Ajuste Sinief 07/05 (de 30/09/2005), relativo ao preenchimento dos campos Cean e CeanTrib da Nota Fiscal Eletrônica/NFE, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial) da NFE. Tal prorrogação estenderia o prazo da Companhia até o dia 1º/07/2012. O Diretor ressaltou que, embora de extrema importância, a questão se trata de obrigação fiscal acessória, que não afeta as operações da Conab, uma vez que a obrigação principal, que é a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/NFE, tem sido **sistematicamente** cumprida. Em seguida, o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou um quadro demonstrativo da baixa operacionalização identificada nos



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

programas do PAA, no âmbito da Superintendência Regional de Minas Gerais, ressaltando que o valor aplicado era pequeno, se comparado às necessidades dos usuários e à capacidade operacional do programa naquela Sureg. Tal desempenho foi atribuído, pelo Diretor, à falta de ação dos dirigentes locais. Diante das colocações feitas, o Presidente solicitou aos Diretores que cobrassem maior efetividade dos Superintendentes Regionais, na condução e solução dos problemas nas Superintendências, trazendo à Matriz apenas as questões que notoriamente demandassem ações na esfera das Diretorias. Findas as Comunicações, a Ata da reunião anterior da Diretoria Colegiada foi lida e aprovada. Em seguida, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Diretor de Operações e Abastecimento apresentou o seguinte Voto: **1) Voto Dirab nº 013/2011 – Contrato de Depósito: 2º Aditivo ao Contrato de Depósito – Cláusula Da Garantia para formação de Estoques Públicos. Inclusão de Cláusula contratual sobre o pagamento da garantia de depósito de 5 % do valor do Contrato de Depósito, mediante a retenção da tarifa de armazenagem e sobretaxa paga a terceiros.**

Relato – Considerando determinação do Tribunal de Contas da União/TCU, por meio do Acórdão nº 123/2010, e também com base o Artigo 8º do Decreto 3.855, de 30/07/2001, esta Companhia implantou, a partir de março/2010, novo Contrato de Depósito, com a inclusão da Cláusula da Garantia de 5% do valor da mercadoria depositada em armazém de terceiros. A Suarm, após reuniões realizadas com diversos agentes armazenadores do Rio Grande do Sul (Federarroz, Sindicatos Rurais de diversas cidades, Sureg/RS, Deputado Luís Carlos Heins/RS, entre outros), propôs adequar a Cláusula da Garantia. Em função das diversas sugestões e questionamentos, inclusive a apresentada pelo Sureg/RS de reter 100 % e a do Titular da Proge de reter 50 % da tarifa de armazenagem e sobretaxa paga a terceiros, a Suarm optou por reter 50 %. A Suarm e a Proge definiram que haveria a inclusão de duas novas Sub-Cláusulas no Contrato de Depósito. A primeira seria a “*Subcláusula Quinta - Na modalidade caução em dinheiro, a garantia poderá também ser prestada por meio da conversão de 50% dos créditos da remuneração devida à Depositária pelos serviços prestados (Cláusula Quarta) e pela proporção de 50% do valor da sobretaxa que lhe é pago quinzenalmente (Cláusula Décima Sexta). Para exercer essa opção, a Depositária deverá, no momento da assinatura do presente aditivo ao contrato, manifestar sua intenção por escrito à Depositante que, neste caso, ficará desde logo autorizada a reter a proporção indicada (50%) dos referidos créditos, procedendo em seguida o seu recolhimento à conta do Tesouro Nacional, até o limite de 5% do valor do produto(s) depositado(s).*” A segunda seria a “*Subcláusula Sexta - Exercida a opção de que trata a subcláusula anterior, a Depositária, sem prejuízo de suas obrigações contratuais, isenta a Depositante de qualquer responsabilidade pelo pagamento de despesas relativas aos serviços executados e à sobretaxa, que lhe for devida, até o limite do valor da caução prestada, facultada sua substituição a qualquer momento, por outra modalidade de garantia compatível dentre aquelas previstas nos incisos do caput desta cláusula.*” Feita a exposição de motivos, a inclusão no Contrato de Depósito das Subcláusulas Quinta e Sexta, na Cláusula 27ª - Da Garantia, foi aprovada pelo Colegiado, apesar do Voto contrário do Diretor de Política Agrícola e Informações, que justificou sua discordância da seguinte forma: “*a alteração do Contrato de Depósito para a inclusão de Cláusula de garantia para atender ao estabelecido no artigo 8º, do Decreto nº 3.855/2001, e, também, a recomendação*



contida no Acórdão TCU 123/2009 foi efetivada em 19/03/2010, conforme Comunicado Conab/MOC nº 007/10. Considerando o pouco tempo de aplicação e gestão deste regramento, julgo que novas alterações sobre este tema devem apresentar melhor fundamentação, discutida inclusive com o setor armazenador, com a maior representatividade possível, na busca de uma solução duradoura, sem perder de vista a segurança da guarda e conservação dos estoques públicos. E, ainda, se for o caso, buscar ajustes na redação do próprio Decreto, uma vez que entendo que a Lei nº 9.973, de 29/05/2000, permite outras formas alternativas de regulamentação. Neste sentido, coloco-me contrário à aprovação do Voto na forma proposta.” Logo após, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes Votos: **2) Voto Dirad nº 069/2011 – Processo nº 21219.000041/ 2011-81 – Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva dos materiais, equipamentos, instalações, edificações, veículos e maquinários da Sureg/RO, bem como das Unidades Armazenadoras de Porto Velho, Cacoal e Vilhena.** Relato – Consubstanciado no Parecer Prore/RO RM nº 032/2011, ratificado pela Nota Técnica Proge/Sumad DZ nº 407/2011, que atestam não haver óbice legal à presente homologação, e ressaltando-se a urgência do caso, tendo em vista que o contrato vigente será extinto no próximo dia 30/06/2011, o Colegiado autorizou a homologação do Pregão Sureg/RO nº 00001/2011 à empresa FBX – Serviços de Segurança Ltda – EPP, pelo valor negociado de R\$334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais anuais). **3) Voto Dirad nº 070/2011 – Processo nº 21200.000628/2010-17 – Proposta para Celebração de Termo de Cooperação Técnica com operadoras administradoras de Plano de Saúde, objetivando a melhoria da prestação dos serviços de saúde aos empregados da Conab que optarem por tal benefício.** Relato – O Serviço de Assistência à Saúde – SAS, na modalidade de autogestão da Conab, estruturado em conformidade com o acordo coletivo vigente e a Resolução Conad nº001, de 14/01/1997, não atende de forma isonômica a todos os servidores e seus dependentes legais, bem como está enfrentando problemas de gestão que impactam os custos de prestação dos serviços e comprometem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei nº 9.656/98 e pela Agência Nacional de Saúde – ANS, assim como a disponibilidade orçamentária da Empresa. Há, hoje, uma séria dificuldade enfrentada pela administração para o credenciamento de serviços hospitalares, profissionais médicos e laboratórios em alguns estados, tais como: AM, BA, CE, ES, PA, RN, RO, e TO. As limitações da Rede de prestadores de serviços nesses estados são responsáveis pela ineficiência na prestação de serviços de saúde e odontológicos para um grupo significativo de beneficiários do SAS. Tal fato resulta num tratamento não isonômico na prestação dos serviços de assistência à saúde aos empregados da Conab, gerando demandas por uma melhoria da infra-estrutura da rede credenciada, que tem se mostrado ineficiente ao longo dos anos, devido ao desinteresse de diversas instituições em compor a rede credenciada do SAS da Conab. Em virtude desse problema, o assunto já foi tema de cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho, que em sua Cláusula Oitava prevê que: “a Conab estudará a possibilidade de pagar um auxílio, de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento, àqueles empregados que optarem pelo pagamento particular de Plano de Saúde”. Por analogia, foi instruído um processo, baseando-se na Portaria Normativa SRH/MPOG nº 03/2009, que “estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Federal - SIPEC sobre a assistência à saúde suplementar do servidor ativo, inativo, seus dependentes e pensionistas (...). Tal Portaria ensejou a celebração de Termo de Cooperação Técnica de diversos órgãos da Administração Pública Federal Direta com operadoras administradoras de Plano de Saúde. Ante o exposto, o processo foi analisado pela área jurídica da Companhia que exarou a Nota Técnica Proge/Sumad nº PF 359/2010, que orientou as medidas a serem adotadas para a celebração do Termo de Cooperação Técnica com as operadoras administradoras de Plano de Saúde. Feita a exposição de motivos, o Colegiado autorizou a adoção das medidas cabíveis, nos termos da Nota Técnica Proge/Sumad nº PF 359/2010, com vistas à celebração do Termo de Cooperação Técnica com as operadoras administradoras de Plano de Saúde, visando à melhoria da prestação dos serviços de saúde aos empregados da Conab que optarem por tal benefício. A proposta foi aprovada, com o Voto contrário do Diretor de Política Agrícola e Informações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Getulino Oliveira Narcizo, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

**EVANGEVALDO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**

Diretor de Operações e Abastecimento

**ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA**

Diretor Administrativo

**SÍLVIO ISOPO PORTO**

Diretor de Política Agrícola e Informações

**OSCAR JUCÁ NETO**

Diretor Financeiro

**GETULINO OLIVEIRA NARCIZO**

Secretário